



## PREFEITURA DE ARAGUARI GABINETE DO PREFEITO



PROJETO DE LEI N°.....201/.....2015.

“Dá nova redação ao § 1º e ao inciso I do § 2º, ambos do art. 2º da Lei nº 5.460, de 16 de dezembro de 2014, que desafeta o imóvel que menciona e autoriza sua doação a Indústria de Calçados Montana Ltda - ME, dando outras providências.”

A Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º § 1º do art. 2º da Lei nº 5.460, de 16 de dezembro de 2014, passa a ter esta redação:

“Art. 2º ...

§1º O terreno é destinado a receber edificações para a instalação do parque fabril da donatária, bem como para o exercício de suas atividades econômicas e empresariais.

...”

Art. 2º inciso I do § 2º, do art. 2º da Lei nº 5.460, de 16 de dezembro de 2014, passa a ter esta redação:

“Art. 2º ...

...

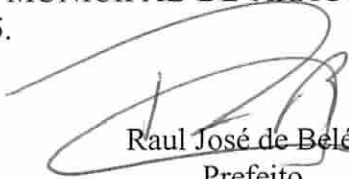
§ 2º ...


I - deixe de implantar as edificações para a instalação de seu parque fabril ou deixe de exercer atividades econômicas e empresariais;

...”

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data da sua publicação.

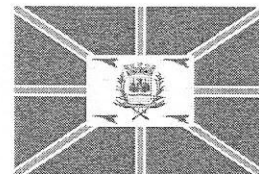
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 16 de novembro de 2015.

  
Raul José de Belém  
Prefeito

  
Bráulio Borges Vieira  
Secretário de Administração



## PREFEITURA DE ARAGUARI GABINETE DO PREFEITO



### **JUSTIFICATIVA:**

#### **Excelentíssimo Senhor Presidente e Senhores Vereadores!**

Estamos enviando a essa Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei que “Dá nova redação aos § 1º e ao inciso I do § 2º, ambos do art. 2º da Lei nº 5.460, de 16 de dezembro de 2014, que desafeta o imóvel que menciona e autoriza sua doação a Indústria de Calçados Montana Ltda - ME, dando outras providências.”


O Projeto de Lei tem por finalidade ampliar o objeto vinculado à doação do imóvel, que inicialmente estava afetado à construção do parque fabril da empresa, para prever também o exercício de outras atividades econômicas e empresariais pelo donatário.

A doação de que trata este Projeto de Lei estará vinculada ao exercício, pelo donatário do exercício de atividades empresariais, que num mundo globalizado como o de hoje, podem assumir diversos segmentos.

A atividade econômica tende a se diversificar para buscar mercados cada vez mais competitivos, e desta forma o empreendimento estará sendo executado dentro desta realidade.

Destarte, diante da importância dos objetivos consubstanciados neste Projeto de Lei, solicitamos à Vossas Excelências que seja ele acolhido em todos os seus termos, para a sua pronta aprovação, o que desde já requeiro que seja adotado em seus tramites o regime de urgência, com dispensa dos interstícios regimentais.

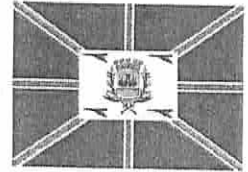
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais em 16 de novembro de 2015.



Raul José de Belém  
Prefeito



**PREFEITURA DE ARAGUARI  
GABINETE DO PREFEITO**



LEI Nº 5.460, de 16 de dezembro de 2014.

“Desafeta o imóvel que menciona e autoriza sua doação a Indústria de Calçados Montana Ltda. - ME, dando outras providências.”

A Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica desafetado, como bem de uso especial, destinado à área institucional, passando para a categoria de bem público dominical, o imóvel constante da matrícula nº 53.278, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Araguari, sem edificações, situado nesta cidade, entre a Rua Florestina, Bairro Miranda, e a área em descrição; daí segue em linha reta na distância de 12,79 metros, confrontando com a Rua Florestina; daí deflete à direita e segue em linha reta, na distância de 58,25 metros, confrontando com a área verde A; daí deflete à direita e segue em linha reta, na distância de 41,20 metros, confrontando com o Bairro Paraíso; daí deflete à direita e segue em linha reta na distância de 58,84 metros, confrontando com o Bairro Miranda, fechando assim à poligonal e perfazendo uma área de 1.463,79 m<sup>2</sup> (um mil quatrocentos e sessenta e três metros quadrados e setenta e nove centésimos).

Art. 2º Fica o Município de Araguari autorizado a doar a empresa Indústria de Calçados Montana Ltda. - ME área do domínio público municipal, objeto da matrícula nº 53.278, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Araguari, sem edificações, situado nesta cidade, entre a Rua Florestina, Bairro Miranda e a área em descrição; daí segue em linha reta na distância de 12,79 metros, confrontando com a Rua Florestina; daí deflete à direita e segue em linha reta, na distância de 58,25 metros, confrontando com a área verde A; daí deflete à direita e segue em linha reta, na distância de 41,20 metros, confrontando com o Bairro Paraíso; daí deflete à direita e segue em linha reta na distância de 58,84 metros, confrontando com o Bairro Miranda, fechando assim à poligonal e perfazendo uma área de 1.463,79 m<sup>2</sup> (um mil quatrocentos e sessenta e três metros quadrados e setenta e nove centésimos), avaliada em R\$ 292.758,00 (duzentos e noventa e dois mil setecentos e cinquenta e oito reais), nos termos do Laudo de Avaliação que forma o anexo a esta Lei.

§1º O terreno é destinado a receber edificações para a instalação do parque fabril da donatária.


§2º O domínio do terreno retrocederá ao patrimônio público municipal, independentemente de qualquer indenização à donatária, caso esta:


- I- deixe de implantar as edificações para a instalação de seu parque fabril;
- II- a qualquer tempo, cesse a atividade, abandone o imóvel ou lhe dê destinação diversa da que motivou a doação;
- III- não inicie as obras de construção do prédio de seu parque fabril no prazo máximo de um ano, contado a partir da vigência desta Lei.

Art. 3º A doação de que trata esta Lei, visando o resultado de relevante interesse público, poderá ser celebrada mediante negócio direto entre a Fazenda Municipal e a donatária, independentemente de licitação pública, nos termos do art. 17, § 4º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 16 de dezembro de 2014.

  
Raul José de Belém  
Prefeito

  
Mirian de Lima  
Secretária de Administração